



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que no dia **12 DE AGOSTO 2020, ÀS 09 HORAS**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 819/2007 e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, com especificações no Anexo I do presente Edital, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA							Data: 27/07/2020	
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado							Hora: 15:42:27	
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 27/07/2020							Pág.: 0001	
Código	Classificação	Descrição	Recurso	CR Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA								
Unidade.....: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA								
Programa.....: 0072 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA								
Projeto/Atividade: 1096 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA								
10071/4 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	0	248.400,00	193.205,00	55.195,00	275,00	54.920,00	
10071/4 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1184	0	150.000,00	147.295,00	2.705,00	2.225,00	488,00	
10071/4 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1185	0	145.113,00	0,00	145.113,00	0,00	145.113,00	
TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE			543.513,00	340.500,00	203.013,00	2.500,00	200.513,00	
TOTAL POR ÓRGÃO			543.513,00	340.500,00	203.013,00	2.500,00	200.513,00	
TOTAL GERAL			543.513,00	340.500,00	203.013,00	2.500,00	200.513,00	

  
Rejane M. Messacasa  
Contadora  
CRCRS 06208/0-0

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

- 2.1.2 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 2.1.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 2.2 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP";
- 2.2.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através da **CERTIDÃO** expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007).
- 2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, aplacáveis ao presente certame;
- 2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;
- 2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitização das Propostas SysPropostas o qual se encontra disponível no link <https://www.systempro.com.br/> (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <https://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>). Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site [www.pmccoxilha.rs.gov.br](http://www.pmccoxilha.rs.gov.br)). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

3.1.1 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira.

3.2. Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 28/2020

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano)

Horário: 09 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 28/2020

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano)

Horário: 09 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b. se representante legal, deverá apresentar:
  - b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
  - b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- c. se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **CERTIDÃO** expedida pela Junta Comercial.

4.5.1. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da Certidão expedida pela Junta Comercial.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, devendo as folhas serem rubricadas, e deverá conter também:

- a. marca e período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação;
- b. material informativo, prospectos técnicos com imagem/foto, catálogos ou outras especificações técnicas dos equipamentos, onde constem as suas características e qualificações;
- c. validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- d. indicação da razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7.13. Serão desclassificadas:

- a. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;
- b. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c. as propostas que não apresentem as especificações exigidas.



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

- d. as propostas que apresentarem preços superiores aos valores de referência da administração.
- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.
- 7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.
- 7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste no Cadastro de Fornecedores do Município.

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.2. As empresas não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

**8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.1. PESSOA JURÍDICA**

- a. Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b. Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

- f. Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**8.2.2.1. PESSOA JURÍDICA**

- a) Certidão Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
- Certidão de regularidade de tributos federais;
  - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
  - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Sendo o Licitante revendedor, deverá apresentar Declaração ou Atestado do Fabricante ou Distribuidor de que é representante autorizado.

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

**Obs:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabeliã ou servidor público ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11 – DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:**

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha localizado na Av. Ilso José Webber, nº 122, Centro, Coxilha – RS.

11.2. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

11.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

11.4. A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições dos equipamentos a ser entregue.

11.5. O licitante deverá atentar para a qualidade do equipamento a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

11.6. Os equipamentos se estiverem de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

11.7. A aceitação dos equipamentos, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

11.8. O(s) equipamento(s) recusado(s) será(ao) considerado(s) como não entregue(s).

11.9. Os custos de retirada e devolução do recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.



## 12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial

12.2 Nos valores estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

## 13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) equipamento(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. comportamento inidôneo;
- f. cometimento de fraude fiscal;
- g. fraudar a execução do contrato;
- h. falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

14.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.1.1. A apresentação de recurso será dirigida à Comissão de Licitação, dentro do prazo previsto no item 14.1, sendo sua forma de apresentação a constante no Art. 2º da Lei Federal nº 9.800/99, ou poderá ser protocolada no Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, de segunda a sexta – feira;

14.2 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.4 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coxilha, no Departamento de Licitações, sítio na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, ou pelo email:



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) , no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Coxilha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I     TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II    DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III    MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV    DECLARAÇÃO DE MENORES



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

**ANEXO V MINUTA DE CONTRATO**

Coxilha – RS, 29 de julho de 2020.

**ILDO JOSÉ ORTH,**

Prefeito Municipal.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, vinculado a Emenda Parlamentar n° 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial

**1.2.** Justifica-se as aquisições para buscar dar maior agilidade e rapidez de atendimento de demandas de pequenos agricultores na prestação de serviços, auxiliando nos trabalhos diários sejam relacionados a agricultura e/ou também na pecuária, proporcionando para que estes tenham melhores condições de trabalho e fomentando/incentivando para que também trabalhem/atuam para que novas gerações continuem no campo produzindo alimentos e aumento da produção agrícola em busca de cada vez maiores e melhores resultados.

#### DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Espalhador orgânico (adubo orgânico seco e calcário), capacidade mínimo de 3,0m <sup>3</sup> , largura de distribuição de no mínimo 10 a 16 metros, rodado com eixo tandem com pneus e câmeras 7.50-16, peso aproximado 1.200kg, acoplável por trator com sistema completo de cardan, com caixa de acionamento de esteira banhada a óleo, com 2 (dois) disco de distribuição.  Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.	38.548,25	38.548,25
02	1	Colhedora de forragens com plataforma com área de corte de no mínimo 1 (um) metro, com	42.350,00	42.350,00



		<p>caixa de rolos articulável com quatro rolos, com potência para acionamento de 50 a 90 CV, com produção aproximada de até 35 toneladas por hora, com 12 facas no rotor, com sistema de quebrador de grãos, com opções de corte 24 (2 a 36 mm) com afiador de facas com pedra giratória, com acionamento da bica hidráulico total com prolongador de bica que proporciona distância de descarga, com uma roda de apoio com chassis articulado, transmissão caixa cardan e comando hidráulico.</p> <p>Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p>		
03	1	<p>Triturador/picador de galhos novo, com capacidade mínima de corte de 23cm 9", acionado por trator agrícola com potência de 65 a 100 hp acionado pela tomada de força do trator, cardã de ligação agrícola, sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, com diâmetro de, no mínimo, 920mm;</p> <p>- mínimo 4 (quatro) lâminas de Trituração reafiáveis, montadas a 90º entre si;</p> <p>- 1 (uma) contra faca regulável de alta resistência;</p> <p>- sistema de transmissão que multiplica a velocidade do disco de 540 rpm para no mínimo 1142 rpm, com capacidade mínima de produção de cavaco picado de pelo menos 6 a 12m<sup>3</sup> por hora.</p> <p>- Sistema de corte com um disco (rotor) de diâmetro mínimo de 760mm, balanceado dinamicamente, com no mínimo 4 lâminas de Trituração reversíveis de reafiáveis montadas a 90º entre si, tipo dois fios, uma contra faca</p>	67.810,00	67.810,00



		<p>regulável, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico, de alta resistência a brasão.</p> <p>- Sistema de alimentação hidrostática de no mínimo um rolo puxador, barra de segurança e controle em volta da calha alimentadora com no mínimo 03 posições, que possibilite ao operador efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente, estando esta em conformidade com a norma de segurança e conformidade proteção</p> <p>- bica de descarga giratória/rotação de 360°, com medidas mínimas de 150mm x 150mm e altura de descarga mínima de 2.600mm;</p> <p>- sistema hidráulico independente, com tanque hidráulico de no mínimo 35 litros;</p> <p>- boca de alimentação diagonal e articulável, com dimensões mínimas de 620mm x 1000mm x 620mm (LxCxA), chassis com rodas e aro 13", engate e pés de apoio, incluindo dispositivo de afiação de facas motor elétrico compatível ao triturador, um jogo de facas de corte sobressalente.</p> <p>- entrega técnica, treinamento de operação e segurança.</p> <p>Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p>		
04	1	Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido novo, com capacidade mínima 6.000 litros, rebocável por trator agrícola, com bomba a vácuo, rodado com eixo tandem, pneus novos com câmara, rodas de aro 16", macaco de sustentação, abertura parcial ou total na tampa traseira, chapas de aço com no mínimo 4,75mm de espessura, com pintura externa PU, e pintura	33.405,00	33.405,00



		interna anticorrosiva, agulha indicadora de nível do tanque, bico aspersor com leque e válvula de saída com acionamento hidráulica controlada, canhão para distribuir dejeto à distância e magote de sucção flexível com engate rápido e 7 metros de comprimento, engate do trator com destorcedor (giratório).  Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.		
05	1	Roçadeira nova sem uso a ser acoplada em trator agrícola, largura de corte mínimo de 1,70 metros, mínimo de 2 facas, caixa de transmissão em banho de óleo com giro livre, com regulagem de altura, reforço superior na estrutura, caixa cardan, indicada para uso geral.  Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.	8.967,00	8.967,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 191.080,25</b>	

## 2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

**2.1.** O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

**2.2.** A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

## 3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha, sendo que todos os custos e demais encargos ficam de responsabilidade da contratada.



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

- 3.2.** Só serão recebidos os implementos que estejam de acordo com o definido devendo ser observada todas as especificações.
- 3.3.** Os implementos serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante.
- 3.4.** No caso de entrega de produto fora das condições estabelecidas, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02**

**4.1. INCUMBE À CONTRATANTE**

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos implementos contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**4.2. INCUMBE À CONTRATADA**

- I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Cumprir a garantia se for o caso;
- V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

IX - Apresentar no envelope proposta, catálogo/prospecto de fábrica dos equipamentos/implementos ofertados, comprovando características mínimas solicitadas.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial.

**5.2.** Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado Balanço de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 27/07/2020							Data: 27/07/2020 Hora: 15:42:27 Pag.: 0001	
Código	Classificação	Descrição	Recurso	CR Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA								
Unidade.....: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA								
Programa.....: 0072 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA								
Projeto/Atividade: 1096 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA								
10071/4 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	0	248.400,00	193.285,00	55.195,00	275,00	54.920,00	
10071/4 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1184	0	150.000,00	147.295,00	2.705,00	2.225,00	480,00	
10071/4 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1185	0	145.113,00	0,00	145.113,00	0,00	145.113,00	
TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE			543.513,00	340.500,00	203.013,00	2.500,00	200.513,00	
TOTAL POR ÓRGÃO			543.513,00	340.500,00	203.013,00	2.500,00	200.513,00	
TOTAL GERAL			543.513,00	340.500,00	203.013,00	2.500,00	200.513,00	

  
Reliane M. Messacaso  
Contadora  
CRCRS 060208/0-0

### **7 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

7.1. O valor total estimado para aquisição destes equipamentos é de **R\$ 191.080,25** (cento e noventa e um mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos).



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020

## ANEXO II

**PROCESSO N° 45/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 28/2020**, promovida pela Prefeitura Municipal de Coxilha RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



### ANEXO III

**PROCESSO N° 45/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020**

### MODELO DE CREDECNIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Coxilha, na modalidade de Pregão, sob o nº 28/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

#### **Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

**ANEXO IV**

**PROCESSO N° 45/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**(Nome completo do declarante)**

---

**(Nº da CI do declarante)**

---

**(Assinatura do declarante)**



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E A EMPRESA

---

O MUNICIPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº ..... , residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 45/2020, Pregão Presencial nº 28/2020, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### PRIMEIRA (OBJETO E DO PREÇO) -

- 1.1 - A contratada se obriga a fornecer ao contratante o objeto do anexo I deste contrato.
- 1.2 - O valor para o item 1..... valor para o item 2... valor para o item 3..... valor para o item 4..... valor para o item 5.....

#### SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -

- 2.1 - Pelo fornecimento dos equipamentos serão pagos os valores anteriormente citados.
- 2.2 - As notas fiscais referentes a este Contrato serão emitidas em nome do Município de Coxilha/RS, devidamente identificadas com os seguintes dados:  
Processo Licitatório nº 45/2020.



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

Pregão Presencial nº 28/2020.

Contrato Administrativo nº...../2020.

**TERCEIRA (DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO)** – O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no pátio da Secretaria da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha localizado na Av. Ilso José Webber, nº 122, centro Coxilha – RS.

§ 1º O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, prazo este contado a partir da emissão da ordem de empenho.

§ 2º O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições do item a ser entregue.

§ 4º O licitante deverá atentar para a qualidade dos equipamentos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

O(s) equipamento(s) se estiver(em) de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

§ 5º A aceitação do(s) equipamento(s), não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

§ 6º O(s) equipamento(s) recusado(s) será(ão) considerado(s) como não entregue(s).

§ 7º Os custos de retirada e devolução do recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**QUARTA (DA DESPESA)** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA							Data: 27/07/2020	
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado							Horas: 15:42:27	
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 27/07/2020							Pag.: 0001	
<hr/>								
Código	Classificação	Descrição	Recurso	CR Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	..... 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA							
Unidade.....	..... 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA							
Programa.....	..... 0072 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA							
Projeto/Atividade:	1096 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA							
10071/4	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	0	248.400,00	193.205,00	55.195,00	275,00	54.920,00
10071/4	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1184	0	150.000,00	147.295,00	2.705,00	2.225,00	480,00
10071/4	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1185	0	145.113,00	0,00	145.113,00	0,00	145.113,00
	TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE			543.513,00	340.500,00	283.013,00	2.500,00	200.513,00
	TOTAL POR ÓRGÃO			543.513,00	340.500,00	283.013,00	2.500,00	200.513,00
	TOTAL GERAL			543.513,00	340.500,00	283.013,00	2.500,00	200.513,00

  
Rejane M. Mesacasa  
Contadora  
CRC/RS 06208/0-0

**QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (União, CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.



**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

**§ 2º** - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**§ 3º** - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contrato da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**OITAVA (DA RECISÃO)** - O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas contratante as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA)** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS INDIRETAS)** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA PRIMEIRA (FORO)** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

**ILDO JOSÉ ORTH**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Coxilha/RS, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 45/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**

**VAGNER NEGRI**

Sec. Da Agricultura

Fiscal

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: